

Luiz Alcala

LEI Nº 2.415, DE 10 DE MARÇO DE 1.980

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 37 DA LEI Nº 1.883, DE 06
FEVEREIRO DE 1970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Es-
tado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipi-
pal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 37 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de
1970 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 37 - Ficam instituídas as Comissões seguin-
tes:

- I - Comissão Municipal de Esportes;
- II- Comissão Municipal de Cultura;
- III- Comissão Municipal de Recreação e Turismo;
- IV- Conselho Municipal de Educação;
- V - Comissão de Desenvolvimento Industrial.

§ Único - As funções das Comissões constarão de re-
gulamento próprio e será aprovado por Decreto, o
qual indicará a sua composição e discriminará as
atribuições dos seus membros e as normas básicas pa-
ra o seu funcionamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MARÇO DE 1.980.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE MARÇO DE 1980.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO